



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATO Nº 061/2023 - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA**, E
DO OUTRO A EMPRESA **MARCOS
QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP.
E LAB** PARA CONTRATAÇÃO DE
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E INSUMOS
LABORATORIAIS, COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PC Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, E-mail: secsaudejurema@gmail.com, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr^a. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua PE João Tenório, 47, Centro, Panelas/PE, portadora do **RG nº 7.246.058 SDS/PE e CPF sob o nº 052.985.364-76** e de outro lado, a empresa **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB**, inscrita no CNPJ: 05.667.010/0001-07, estabelecida na RUA CAMBOIM, 967, BOA VIAGEM, RECIFE/PE CEP 51130110, Tel.: (81) 33396472 / (81) 9929-26762, E-mail: magglabcomercio@gmail.com, neste ato representada por MARCOS QUEQUE, Carteira de identidade nº 4019837261, inscrito no CPF nº 425.186.280-53, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, do **Processo Licitatório nº 003/2023-FMS, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023-FMS**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento contratar definitivamente o que a seguir declaram.

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 27.472,33 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**, ficando o Contratado obrigado a fornecer os objetos constantes no respectivo lote da tabela abaixo, na forma estabelecida no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023-FMS:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	APARELHO ANALISADOR DE BANCADA, SEMI-AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE ELEMENTOS FIGURADOS PRESENTES NA URINA (ERITRÓCITOS, LEUCÓCITOS, BACTÉRIAS, CILINDROS NORMAIS E PATOLÓGICOS, CÉLULAS EPITELIAIS, CRISTAIS, LEVEDURAS, MUCO E ESPERMATOZÓIDES), ADAPTADOS PARA ROTINA NORMAL E PATOLÓGICA E COM DESEMPENHO PARA ANÁLISES DE ROTINA E DE URGÊNCIA;	Unid.	URIT	URIT-50	1	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
7	COLESTEROL LDL DIRETO: KIT DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL LDL NO SORO, ATRAVÉS DO MÉTODO HOMOGÊNEO DIRETO ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO CADA KIT DEVERÁ CONTER 03FRASCO DE ENZIMAS DE 60 ML CADA, 03 FRASCOS DE SUBSTRATO DE 20ML CADA E 01 FRASCO DE CALIBRADOR DE 4ML PODENDO SER REALIZADOS 240 TESTES EM CADA KIT. NÃO É PARA SER O MODELO PRECIPITANTE E SIM O HOMOGÊNEO DIRETO, (TIPO: BIOCLIN)	Kit	BIOCLIN	KIT 80 ML	14	R\$ 690,50	R\$ 9.667,00
14	LAMÍNULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	KASVI	CAIXA COM 100	6	R\$ 8,40	R\$ 50,40
20	PAPEL FILTRO QUALITATIVO PARA LABORATÓRIO: INDICADO PARA ANÁLISES QUALITATIVAS DE LABORATÓRIOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS, INDÚSTRIAS, E PESQUISAS EM	Cx	J. PROLAB	PACOTE COM 100	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00



	GERAL. PRODUZIDO A PARTIR DE FIBRAS VEGETAIS, TRATADAS POR PROCESSO SEMI-QUÍMICO (FIBRAS CURTAS), ISENTO DE ASBESTOS, BROMETOS, IODETOS E SAIS DE MERCÚRIO. PERFIL DE GRAMATURA UNIFORME COM MICRO DISTRIBUIÇÃO DE FIBRAS, PERMITINDO UMA FILTRAÇÃO HOMOGÊNEA. DIÂMETRO: 24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. GRAMATURA: 80G. ESPESSURA: 0,2 MM.						
22	PIPETA DE VIDRO GRADUADA ESGOTAMENTO TOTAL CAPACIDADE 10ML - GRADUAÇÃO: 1/10.	Unid.	CRAL	1/10	5	R\$ 13,65	R\$ 68,25
25	PONTEIRA UNIVERSAL, COR AMARELA, EM RESINA GRAU MÉDICO (POLIPROPILENO PURO), VOLUME DE 1 A 200µL. AUTOCLAVÁVEIS. TESTADAS LOTE A LOTE E CERTIFICADAS QUANTO A AUSÊNCIA DE NUCLEASES (DNASE E RNASE) E TRAÇOS DE METAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 1000 PONTEIRAS.	Unid.	KASVI	PACOTE COM 1000	2	R\$ 43,59	R\$ 87,18
27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, PARA 400 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÁCIDO ÚRICO NO SORO E PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. TIPO: LABTEST, TIPO INVITRO OU TIPO BIOCLIN. PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA PADRÃO.	Kit	BIOCLIN	KIT 100 ML	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
28	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, PARA 200 DETERMINAÇÕES: REAGENTE	Kit	BIOCLIN	KIT 300 ML	15	R\$ 116,00	R\$ 1.740,00



	PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA NO SORO E PLASMA, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO CONTENDO DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE. TIPO: LABTEST, TIPO INVITRO OU BIOCLIN.						
29	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERÍDEOS, PARA 500 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO. TIPO: LABTEST, TIPO INVITRO OU TIPO BIOCLIN. PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA PADRÃO.	Kit	BIOCLIN	KIT 200 ML	25	R\$ 234,00	R\$ 5.850,00
32	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE, PARA 500 DETERMINAÇÕES: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE NO SANGUE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. PRONTO PARA USO. TIPO LABTEST, TIPO INVITRO, OU TIPO BIOCLIN.	Kit	BIOCLIN	KIT 500 ML	25	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
39	TIPAGEM SANGUÍNEA – SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D (FATOR RH): FRASCOS COM 10 ML CADA, EMBALADOS EM CAIXA DE ISOPOR COM GELO, PARA GARANTIR O RESFRIAMENTO DO PRODUTO, RÓTULO COM Nº. DE LOTE, VALIDADE, FABRICANTE, E INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS.	Frasco	IMUNOSCAN	FRASCO COM 10 ML	15	R\$ 81,80	R\$ 1.227,00



40	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA: INDICADO PARA APARELHO PONTO DE FUSÃO, MEDIDAS: COMPRIMENTO: 75MM; DIÂMETRO INTERNO: 1MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	Cx	KASVI	FRASCO COM 500	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50
TOTAL							R\$ 27.472,33

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo deste instrumento contratual será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento até o dia 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

III. DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, com vencimento de **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto deste Termo, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA QUARTA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não efetuará pagamento de título



descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para tal aquisição serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

12 AÇÃO	1107	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0001	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ANTEÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



SUBELEMENTO	44905204	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICODONTOLÓGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903035	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICODONTOLÓGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	1212	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ANTEÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	44905204	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICODONTOLÓGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2389	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica



PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ANTEÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903035	MATERIAL LABORATORIAL
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	1211	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE E QUALIFICÇÃ
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	44905200	EQUEIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	44905204	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICODONTOLOGICO, LAB E HOSP
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO	2311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO	33903035	MATERIAL LABORATORIAL
MARCADOR	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os preços do objeto ora licitado, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência do contrato, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos pelas empresas distribuidoras autorizadas, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- d) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- e) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- f) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- h) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- i) Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- j) Manter sempre atualizados, nesta Secretaria respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- k) Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- l) Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do



CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo contratual; e
- c) Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos objetos supracitados, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo contratual, instrumento convocatório e contratual;

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A aquisição do equipamento e materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Saúde, mediante apresentação do **documento de requisição** assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

- a) A EMPRESA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas à Secretaria, através de relatórios mensais de consumo enviados a Coordenação do Serviço, para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;
- b) A EMPRESA será responsável também por garantir o fornecimento do equipamento e material necessário e no prazo exigido;
- c) EMPRESA deverá fornecer os produtos com todos os dados técnicos, marca apresentada no contrato, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;
- d) Os itens correspondentes aos **Equipamentos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
- e) Os itens correspondentes aos **Materiais/insumos** deverão ser entregues de forma parcelada, em no máximo **05(cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Secretaria de Saúde;
- f) Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (cinco) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo contratual.

DAS PENALIDADES/



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d Lei 8.666/93;

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 009/2022-FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

IX. DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - As partes elegeram o Fórum da Comarca de Jurema/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Jurema/PE, 05 de maio de 2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:



Lidiane C. de C. Salvino

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 010/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

MARCOS QUEQUE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS:05667010000107

Assinado de forma digital por MARCOS QUEQUE
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS:05667010000107
Dados: 2023.05.08 09:59:19 -03'00'

MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB
CNPJ: 05.667.010/0001-07
MARCOS QUEQUE
CPF nº 425.186.280-53
REPRESENTANTE LEGAL

DE JUREMA/PE. Valor Global: R\$ 39.870,00. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses contado a partir da data de assinatura.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:D05207A0

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 058/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ/MF: 10.369.937/0001-92. CONTRATADA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP, INSCRITA sob o CNPJ nº: 02.472.743/0001-90. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 29.127,97. VIGÊNCIA:** O prazo deste instrumento contratual será contado 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:30EDE280

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - Objeto: registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, destinados a secretaria de saúde do município de jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 003/2023, com validade até o dia 05/05/2024. **Fornecedor Registrado:** DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:AB59DE85

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 064/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ/MF: 10.369.937/0001-92. CONTRATADA: MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB, INSCRITA sob o CNPJ nº: 05.667.010/0001-07. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 27.472,33. VIGÊNCIA:** O prazo deste instrumento contratual será contado 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:0F13D9FF

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - Objeto: registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, destinados a secretaria de saúde do município de jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 003/2023, com validade até o dia 05/05/2024. **Fornecedor Registrado:** MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB, CNPJ sob o nº 05.667.010/0001-07.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:37D7DD12

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 064/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ/MF: 10.369.937/0001-92. CONTRATADA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, INSCRITA sob o CNPJ nº: 34.444.108/0001-95. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 3.738,00. VIGÊNCIA:** O prazo deste instrumento contratual será contado 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9CC52AE7

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - Objeto: registro de preços para aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais, destinados a secretaria de saúde do município de jurema/PE. Ata de Registro de Preços nº. 003/2023, com validade até o dia 05/05/2024. **Fornecedor Registrado:** PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9ACFCCA9

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 062/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 – FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, INSCRITA NO CNPJ/MF: 10.369.937/0001-92. CONTRATADA: MT COMERCIAL MEDICA LTDA, INSCRITA sob o CNPJ nº: 07.946.534/0001-54. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R\$ 30.768,74. VIGÊNCIA:** O prazo deste instrumento contratual será contado 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta dias) de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de setembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
303262	JOSENILSON GONCALVES BRANDAO	Ed. Limpeza Escolar	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:A8328988

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 311/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **BIANCA INACIO DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF nº 066.930.604-55 ocupante do cargo de Agente Administrativo, contado a partir de 01/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:98245483

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ERRATA

ERRATA: No Termo de Referência, EDITAL e Contrato de nº 061/2023, firmado com a empresa **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB**, inscrita no CNPJ: 05.667.010/0001-0, referente ao Processo Licitatório 003/2023 Pregão Eletrônico 003/2023, <https://bnccompras.com/>. Cujo objeto se refere a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE**. Na tabela de itens, onde se lê: **COLESTEROL LDL DIRETO**. Leia-se: **COLESTEROL HDL DIRETO**.

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C2918C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 25 DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, EM VIRTUDE DA ADESÃO AO MOVIMENTO NACIONAL “SEM FPM NÃO DÁ”.

O **Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

Considerando que a queda do ICMS teve início em junho de 2022, com a implantação de um teto, pelo Governo Federal, para a cobrança de ICMS;

Considerando que a reforma tributária, nos moldes aprovado pela Câmara dos Deputados e que atualmente tramita no Senado Federal, não representa apenas perdas financeiras para os Estados, mas também possíveis problemas federativos, pois os municípios também sofrerão perdas nos repasses com a diminuição do ICMS, resultando em dificuldades para cumprir com o planejamento orçamentário previsto para o ano;

Considerando que as referidas quedas, geram efeito cascata, que inviabilizam o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores, da previdência, saúde e educação;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM representa a principal fonte de receita para os municípios pequenos porte;

Considerando a mobilização de diversos Prefeitos e Prefeitas do Estado de Pernambuco e do Nordeste ao “**MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ**”, realizado em parceria com a CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível;

Considerando que os Prefeitos e as Prefeitas, reunidos para mobilização nos dias 15 e 16 de agosto em Brasília-DF decidiram aderir ao movimento municipalista e conclamaram todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “**SEM FPM NÃO DÁ**”.

Art. 2º. Determina que os serviços essenciais devam ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar,

Processo Licitatório Nº 038/2023. Pregão Eletrônico 017/2023, SRP-016-2023. O Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04.** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/08/2023 até 06/08/2024, Valor: R\$40.711,20 (Quarenta mil setecentos e onze reais e vinte centavos), Data de Assinatura: 07/08/2023.

Joaquim Nabuco, 30 de Agosto de 2023.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva

Código Identificador:B0E6863C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

O Município de Jurema/PE, **NOTIFICA** a Empresa **Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.277.978/0001-33, para cumprir de forma integral a ordem de fornecimento encaminhada no dia 25/07/2023, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 003/2023, que tem como objeto o Registro de preço para eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. A entrega deverá acontecer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a partir da publicação desta. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em Lei.

Jurema - PE, 30 de agosto de 2023.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:AEDA7B4E

**SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA**

ERRATA: Na publicação do AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), datada de 16 de maio de 2023, pág. 61, com Código Identificador: 0F13D9FF. Onde se lê: Nº Contrato nº 064/2023. Leia-se: Nº Contrato nº 061/2023.

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:1CCCC2D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades

e serviços públicos deste município. **Contratada: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.214.147/0001-35. Valor Global: **R\$ 95.623,20** (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). Vigência 27/07/2023 à 26/07/2024.

Lagoa dos Gatos, 27 de julho de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:4E843123

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. **Contratada: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. Valor Global: **R\$ 30.358,93** Valor Total (trinta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Vigência 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:CCD10BDC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS)** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. **Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Global: **R\$ 4.258,54** Valor Total (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência 17/08/2023 e encerramento em 16/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 17 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:ACA2EF97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), **Contratada: FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67. Valor Global: **R\$ 8.303,00** (oito mil e trezentos e três reais). Vigência de 31 de maio de 2023 e encerramento em 30 de maio de 2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de maio de 2023.